



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

## L E I Nº 751/96/7

DISPÕE SÔBRE: COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIA EM RESIDÊNCIAS.E PREDIOS DE QUALQUER NATUREZA URBANO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As residências, condomínios e prédios de qualquer natureza ficam obrigados a possuírem **CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS** visando o melhor serviço por parte dos Correios e Telégrafos local.

§ 1º - Somente as novas construções estão sujeitas, obrigatoriamente aos termos da presente Lei e, facultativo a sua aplicação àquelas já existentes na data da promulgação da mesma.

§ 2º - As referidas caixas receptoras de correspondências ficarão presas ao muro, portão ou grade, devendo o setor Municipal responsável pela aprovação de plantas, recomendar, observar e exigir a sua instalação.

§ 3º - O não cumprimento da presente norma ensejará a rejeição prévia do projeto de construção e conseqüente negativa do "HABITE-SE".

§ 4º - Essas caixas terão duas aberturas na tampa, onde o carteiro coloca os objetos e dos donos das caixas coletoras os recebem.


§ 5º - As caixas obedecerão os padrões da ECT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 25 de Novembro de 1.996.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária